

ATENÇÃO LICITANTES – DICAS IMPORTANTES

Leia e releia este Edital.

É importantíssimo que para participar desta licitação você se certifique de tudo o que está contido no Edital: desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

Leia o Edital na íntegra, a fim de não correr o risco de ficar inabilitado ou desclassificado pela falta de algum documento ou por erro de proposta.

Realize seu cadastro junto ao Portal de Compras por meio do endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>, caso ainda não faça parte do cadastro geral de fornecedores da Entidade Licitante.

Em caso de dúvida, utilize seu direito ao esclarecimento, mas nunca participe sem estar ciente de todas as condições do Edital.

Toda solicitação de esclarecimento/questionamento deverá ser feita exclusivamente por meio de registro no sistema eletrônico: <http://portaldecompras.fiesc.com.br> – função “**Esclarecimentos**”, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, sob pena de decadência do direito.

Após a leitura deste Edital, comece já a preparar a documentação, pois alguns documentos podem levar dias para chegar às suas mãos, caso não estejam regularizados.

Formule sua proposta com cuidado – Analise tudo o que foi solicitado e fique atento aos detalhes!

Esteja atento também ao momento correto de envio de documentos de habilitação, pois estes possuem prazos estabelecidos no Edital para serem encaminhados.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**Nº 0131/2021/SESI/SC****Entidade(s): SESI****Modalidade:** PREGÃO**Nº** 0131/2021**Forma:** ELETRÔNICO**Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE**Data:** 23/04/2021**Horário:** 10h**Local:** <http://portaldecompras.fiesc.com.br>**Local de entrega dos documentos de habilitação:** Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Térreo, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC – Sede FIESC

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC**, sob CNPJ n.º 03.777.341/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.765, Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente **Entidade Licitante**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público aos interessados que promoverá **LICITAÇÃO**, pela modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, devidamente publicado no D.O.U. de 16/09/1998, com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011, e demais disposições deste Edital e seus anexos.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá na data e horário expostos acima e será realizado em sessão pública, por meio de Internet, no endereço eletrônico exposto acima, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, que cuidarão do seu processamento e julgamento. **O prazo limite para cadastramento das propostas será de até 10 (dez) minutos antes do horário exposto acima.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF).

Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de referência;**Anexo II** – Modelo de proposta comercial atualizada;**Anexo III** – Declaração especial;**Anexo IV** – Minuta do Contrato.**1 – DO OBJETO**

1.1- Contração de empresa (s) especializada (s), na prestação de serviços odontológicos, para atendimento a Entidade Licitante, na unidade do SESI/SC - Rio do Sul/SC na Regional Alto Vale do Itajaí, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Respeitadas as normas vigentes o fornecedor licitante interessado em participar deste Pregão Eletrônico, deverá estar devidamente constituído de acordo com a atividade prevista no objeto e atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

2.1.1 – Solicitar a inclusão no cadastro geral de fornecedores da(s) Entidade(s) Licitante(s), até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura deste pregão, por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br) - seção “cadastro”.

2.2 – O Edital e seus anexos, bem como seus esclarecimentos, erratas e prorrogações, estarão disponíveis na(s) Entidade(s) Licitante(s) por meio do [site http://portaldecompras.fiesc.com.br](http://portaldecompras.fiesc.com.br), sendo de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento, no mesmo *site*, de alterações que porventura ocorrerem.

2.3 – O manual operacional, para utilização do sistema, estará disponível para consulta e download no site: <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, na aba “Normas e Instruções” e o Pregão poderá ser consultado na seção “Mural”.

2.4 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, ao representante do fornecedor licitante, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado.

2.5 – O credenciamento junto à(s) Entidade(s) Licitante(s) implica na responsabilidade legal do fornecedor licitante e de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6 – O uso da senha de acesso pelo fornecedor licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 – A perda de senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à(s) Entidade(s) Licitante(s) para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O fornecedor licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9 – Os fornecedores licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua não conexão, desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema, não cabendo à(s) Entidade(s) Licitante(s), responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

2.10 – Não poderá participar da presente licitação o fornecedor que:

2.10.1 – Vencedor em licitação anterior esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquele que, adjudicado nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independentemente de qualquer modalidade de aquisição ou de qualquer outra penalidade que lhe tenha sido aplicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.2 – Tenha participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);

2.10.3 - Tenha participação, seja a que título for, de ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

2.10.4 – Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

2.10.5 – Seja estrangeiro e não esteja legalmente estabelecido no Brasil;

2.10.6 – Esteja inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 – A proposta comercial, conforme disposto no ANEXO I do Edital, deverá ser registrada no sistema eletrônico de compras, no endereço <https://portaldecompras.fiesc.com.br>, observados os prazos, condições e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – O envio da proposta comercial pelo fornecedor licitante pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive das exigências de habilitação previstas no presente instrumento.

3.3 – O cadastro das propostas no portal de compras deverá ser efetuado no valor unitário do item, respeitando os valores de referência informados no ANEXO I do edital. Os lances serão efetuados no valor global do lote.

3.4 – Os preços propostos deverão ser limitados a duas casas decimais.

3.5 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3.6 – As propostas comerciais deverão especificar claramente o prazo de sua validade não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura das mesmas, sendo considerado este prazo na falta de especificação na proposta.

3.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.8 – Até a abertura da sessão os fornecedores licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.9 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do fornecedor licitante.

4 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

4.1 – Na data e horário previstos neste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas comerciais;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a conformidade das propostas comerciais encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

4.3 – As propostas serão analisadas e classificadas inicialmente sem a observância do preço referência constante no ANEXO I do Edital, entretanto,

na fase de negociação, será classificada somente a empresa que apresentar o preço final igual ou inferior aos preços de referência, ou seja, a dotação orçamentária prevista para essa contratação.

4.4 – Iniciada a fase competitiva, os representantes dos autores das propostas classificadas, deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;

4.4.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, por sorteio automático, a ser efetuado pelo Portal de Compras.

4.5 – Os representantes dos fornecedores licitantes poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, sucessivos e decrescentes, **mas sempre inferior ao seu último lance ofertado**, onde o sistema eletrônico não aceitará dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

4.6 – Durante o transcurso da sessão pública, o sistema eletrônico informará aos representantes dos fornecedores licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo sistema eletrônico, vedada a identificação dos autores dos lances aos demais fornecedores licitantes participantes;

4.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.8 – O sistema eletrônico ordenará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

4.9 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, com acompanhamento de todos os representantes, solicitação ou contraproposta ao fornecedor licitante que tenha apresentado a proposta de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado os critérios de julgamento, não sendo admitido negociar condições diferentes previstas neste edital;

4.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

4.11 – O Pregoeiro ordenará os lances em ordem crescente de preço e determinará ao fornecedor licitante classificado em primeiro lugar que encaminhe a proposta comercial atualizada escrita e assinada nos moldes do ANEXO II, contendo os menores preços vencedores, mantidas as mesmas condições constantes da proposta original, juntamente com os documentos de habilitação, nos termos do item 6 deste Edital.

4.12 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Caso a desconexão persista, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos fornecedores licitantes.

4.13 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá temporariamente o Pregão Eletrônico, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, a seu critério, serem solicitadas amostras ou documentação com informações técnicas adicionais do produto.

4.14 – Ocorrendo a suspensão prevista no item acima, o Pregoeiro notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão Eletrônico para conclusão da etapa de aceitação das propostas.

5 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A Comissão efetuará o julgamento das propostas pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, dentro do valor referência estabelecido.

5.2 – A Comissão analisará a proposta comercial atualizada e serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – O fornecedor licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar os documentos de habilitação digitalizados, após a conclusão da fase competitiva do certame, no prazo máximo de 1(uma) hora para o e-mail: aquisicoes@fiesc.com.br a contar da solicitação do pregoeiro.

6.1.1 – O pregoeiro poderá prorrogar o prazo descrito acima para o envio dos documentos digitalizados.

6.2 – Também deverá encaminhar os documentos de habilitação, em uma via original ou cópia autenticada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em envelope lacrado, **em até 2 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação do pregoeiro, contendo, externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo e forma:

FIESC – GEDEC – COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0131/2021 – SESI
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR LICITANTE:
CNPJ:
FONE/FAX/ E-MAIL

6.2.1 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) cópia autenticada do contrato social do fornecedor ou estatuto com ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou publicação da mesma em jornal de grande circulação; ou
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Documentos relativos à qualificação técnica:

a) 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando, qualificando e comprovando a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto da licitação.

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação (Não será aceito atestado apresentado no papel timbrado do fornecedor licitante).

b) declaração especial preenchida - ANEXO III deste Edital.

c) comprovação do registro do fornecedor licitante (pessoa jurídica) por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina – CRO/SC e/ou demais Conselhos autorizados pela legislação vigente, que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste Edital, nos termos da Lei n. 6.839/80.

d) declaração do fornecedor licitante na qual indicará o profissional cirurgião dentista que será responsável técnico pelos serviços.

e) comprovação do registro do **responsável técnico**, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina – CRO/SC.

f) O fornecedor licitante que tenha o registro da empresa em CRO de outro Estado, assim como de seu responsável técnico, poderá apresentar os documentos exigidos nas alíneas “a” e “c”, no respectivo CRO a que está(ão) vinculado(s), porém, caso venha a ser o vencedor da licitação, para assinatura do contrato “obrigatoriamente” a empresa terá que apresentar o registro no de CRO/SC (ou protocolo), da empresa e do responsável técnico.

g) a comprovação de vínculo profissional do **responsável técnico** com a empresa licitante, se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

g.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente.

g.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

g.3) caso seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de contrato de prestação de serviços, nos termos do objeto desta licitação.

h) O fornecedor licitante deverá apresentar diploma universitário do **responsável técnico**, devidamente reconhecido pelo MEC, com graduação em odontologia e pós-graduação em nível de especialização em Odontopediatria e Endodontia.

6.2.3 – Documento relativo à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor licitante;

NOTA PARA LICITANTES CATARINENSES: O Poder Judiciário de Santa Catarina emitiu um aviso, em seu próprio site, conforme segue:

“Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial” deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade”.

6.2.4 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a fazenda federal, por meio da certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet, que comprove a inexistência de débito, que poderá ser obtida junto ao [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

d) prova de regularidade com tributos estaduais, por meio de certidão negativa expedida pela unidade federativa da sede do fornecedor licitante;

e) prova de regularidade com tributos municipais, por meio de certidão negativa expedida pelo município sede do fornecedor licitante;

e.1) no caso de municípios que emitam Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários para comprovar a regularidade, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da apresentação da certidão negativa de débito, ou positiva com efeitos de negativa, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, sob o abrigo da Lei nº 12.440/2011, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet, que poderá ser obtida junto ao [site www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

6.3 – Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e, quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos com no máximo 60 (sessenta) dias corridos de antecedência da data prevista para abertura das propostas, excetuando-se deste prazo os documentos de habilitação jurídica e os atestados de capacidade técnica.

6.4 – A falta do encaminhamento dos documentos de habilitação inabilitará o fornecedor licitante, bem como poderá ser imposta a penalidade de advertência, podendo ser aplicadas ainda outras penalidades previstas neste Edital.

6.5 – Será inabilitado o fornecedor licitante que não atender no todo ou em parte às condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, que apresente documentos com quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo e forma, sejam omissos, vagos,

contenham vantagens não previstas no ato convocatório ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento sem a devida autenticação (exceto os emitidos via internet), bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.

6.6 – Não serão aceitos protocolos em relação aos documentos solicitados neste item.

6.7 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do fornecedor licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o fornecedor licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o fornecedor licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto o(s) atestado(s) de capacidade técnica que poderá(ão) ser emitido(s) para matriz ou para filial e outros documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, observados os documentos necessários à habilitação, o fornecedor licitante será declarado vencedor.

6.9 – Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessária observada à ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido por este instrumento convocatório.

6.10 – Caso todos os fornecedores licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos fornecedores licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação – **NÃO SENDO PERMITIDA A ALTERAÇÃO DO VALOR INICIAL DESCRITO NO DOCUMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL.**

7 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada, da sessão pública do Pregão, contendo o(s) registro(s):

- a) dos fornecedores licitantes;
- b) das propostas apresentadas na ordem de classificação;
- c) as informações postadas através da ferramenta de *chat*;
- d) os valores vencedores finais.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Sob pena de decadência do direito, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) anteriores a data fixada para sessão de abertura, qualquer pessoa, por meio de registro no sistema eletrônico, poderá solicitar esclarecimentos - função “**Esclarecimentos**” - ou impugnar o presente Edital.

8.2 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre tal pedido de impugnação do Edital antes da realização do certame licitatório.

8.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da presente licitação, mediante comunicação por meio do site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>, se a eventual alteração do Edital vier a afetar a formulação das propostas.

9 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1 – Da decisão que desclassificar as propostas de preços iniciais, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio de sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;

9.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico;

9.1.2 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.2 – Declarado o fornecedor licitante vencedor, os demais fornecedores licitantes que desejarem recorrer, deverão manifestar de forma imediata e motivada sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões recursais em campo próprio do sistema eletrônico no prazo máximo de 30 (trinta) minutos;

9.2.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor licitante importará a decadência do direito de recurso;

9.2.2 – Admitido o recurso, o fornecedor licitante apresentará o recurso, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas corridas** (na contagem das horas corridas, não serão contabilizadas as horas relativas aos sábados, domingos e feriados nacionais) à Autoridade Competente, que será disponibilizado a todos os fornecedores licitantes participantes. Os demais interessados, desde logo, ficam intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do fornecedor recorrente, devendo apresentá-las em campo próprio do sistema eletrônico sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2.3 – Os recursos serão julgados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, ou quando for o caso, daquela prevista para a manifestação dos demais fornecedores licitantes, pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência, nos termos do § 3º do art. 22 e do art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

9.2.4 – O acolhimento do recurso implicará tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.2.5 – Os recursos terão efeito suspensivo somente quando interpostos contra a decisão que declarar o fornecedor licitante vencedor.

9.3 – Não serão conhecidas as impugnações, os recursos e as contrarrazões apresentadas fora do sistema eletrônico ou do prazo legal.

9.4 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na sede da(s) Entidade(s) Licitante(s).

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 – Declarado o licitante vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.2 – Concluído o julgamento das propostas, passado o prazo recursal e realizada a homologação e adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor, o resultado da licitação será disponibilizado no site <http://portaldecompras.fiesc.com.br>.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**, conforme ANEXO IV – Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.

11.2 – Homologado/adjudicado o resultado deste certame, o contrato será formalizado em via digital mediante assinatura(s) eletrônica(s) por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s). O prazo de assinatura(s) do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do envio de aviso eletrônico emitido pela ferramenta indicada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital..

11.2.1 – Igualmente, e com o mesmo prazo, será(ão) formalizado(s) eventual(is) termo(s) de aditamento e outro(s) documento(s) que vier(e)m a ser firmado(s) pelas partes durante a vigência do contrato.

11.2.2 – Os prazos aqui definidos começarão a contar da data de recebimento do aviso a ser encaminhado pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.3 – O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(s) Entidade(s) Licitante(s).

11.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a(s) Entidade(s) Licitante(s) poderá(ão) convocar os demais fornecedores licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato em idêntico prazo, desde que comprovadas suas habilitações.

11.5 – O fornecedor licitante CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – O fornecedor que (I) ensejar o retardamento da execução do certame, (II) não mantiver a proposta, (III) comportar-se de modo inidôneo, (IV) fizer declaração falsa, (V) cometer fraude fiscal ou (VI) recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato, aceitar ou retirar documento equivalente, dentro do prazo fixado, será penalizado pelo descumprimento total das obrigações assumidas, com as seguintes consequências:

a) perda do direito à contratação;

b) aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta comercial;

- c) perda de caução ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
- d) suspensão do direito de licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades, por um prazo de até 02 (dois) anos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a(s) Entidade(s) Licitante(s) e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

13.2 – As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores interessados, atendidos ao interesse público e da(s) Entidade(s) Licitante(s), sem comprometimento da segurança da contratação.

13.3 – Nenhuma indenização será devida aos fornecedores licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

13.4 – A adjudicação do objeto da licitação ao fornecedor licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

13.5 – Fica assegurado à(s) Entidade(s) Licitante(s) o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado, de acordo com o art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.6 – Os recursos orçamentários para contratação do objeto deste Edital estão assegurados no orçamento geral da(s) Entidade(s) Licitante(s).

13.7 – Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

13.8 – É facultado ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do fornecedor licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a sessão do certame.

13.10 – Este Edital, com suas partes integrantes, passará a fazer parte do instrumento contratual, como se nele estivesse transcrito.

13.11 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do fornecedor licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus anexos e no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

13.12 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na(s) Entidade(s) Licitante(s), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.13 – No caso de alteração deste Edital, no curso do prazo estabelecido para a realização do certame, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.14 – Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123/2006 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelos fornecedores licitantes no decorrer do certame licitatório.

13.15 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação.

Florianópolis, 09 de abril de 2021.

Lawrence Brasil de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Bento Patrício da Rocha Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Valencia Rosana Martins de Alencar
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2021/SESI/SC

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa (s) especializada (s), na prestação de serviços odontológicos, para atendimento a Entidade Licitante, na unidade do SESI/SC - Rio do Sul/SC na Regional Alto Vale do Itajaí, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

1.2. O fornecedor vencedor irá atender aos clientes do SESI, sendo responsável pela realização de procedimentos clínicos odontológicos, conforme a(s) Modalidade(s) de Atendimento abaixo relacionada(s):

a) **MODALIDADE A** – Atuação do profissional contratado na Unidade Fixa do SESI nos procedimentos de **CLÍNICA GERAL**;

b) **MODALIDADE B** – Atuação do profissional contratado na Unidade Fixa do SESI nos procedimentos de **ODONTOPEDIATRIA**;

c) **MODALIDADE C** – Atuação do profissional contratado na Unidade Fixa do SESI na especialidade de **ENDODONTIA**.

1.3. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- b) Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes ao serviço a ser executado;
- c) A Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- d) Normatizações do Ministério da Saúde pertinentes ao serviço a ser executado;
- e) Normatizações da Vigilância Sanitária de Santa Catarina pertinentes ao serviço a ser executado;
- f) Normatizações do Conselho Federal de Odontologia, pertinentes ao serviço a ser executado.

2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. Para fins de escolha da proposta vencedora será considerado o fornecedor licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, não superior aos valores de referência unitários de preços, estabelecidos no item 10.1 deste Termo de Referência e cuja proposta estiver de acordo com as especificações deste Edital.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Este Termo de Referência traz a descrição dos serviços e quantidades a serem executadas **pelo Contratado**, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e instrumentais, equipamentos a serem utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

3.2. A gestão e o acompanhamento do presente instrumento ficarão sob responsabilidade da Gerência Executiva da Regional Alto Vale do Itajaí, ou pessoa designada por este.

3.3. O(s) Contratado(s) deverá se comprometer com carga horária mínima de atendimento semanal, conforme quadro a seguir:

Unidade	Número mínimo de profissionais Cirurgiões dentistas	Modalidade de Atendimento	Horário disponível de atendimento
Lote 1			08h00 – 12h00 13h30 – 20h30
SESI Rio do Sul	1	Clínica Geral – 20 (vinte) horas semanais	
Lote 2			
SESI Rio do Sul	1	Odontopediatria – 4 (quatro) horas semanais	
Lote 3			
SESI Rio do Sul	1	Endodontia – 4 (quatro) horas semanais	

3.4. O(s) Contratado(s) irão atender aos clientes do SESI/SC, sendo responsável pela realização de procedimentos clínicos odontológicos, na unidade SESI/SC – Rio do Sul, nas seguintes Modalidades:

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – MODALIDADE A (CLÍNICA GERAL PARA UNIDADE FIXA DO SESI/SC)		
Item	Descrição dos Procedimentos	Observações Complementares
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	Consiste na aplicação direta de produtos fluorados sobre a superfície dental, sendo realizada, somente, após profilaxia.
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	Consiste no polimento através de meios mecânicos da superfície coronária do dente e orientação de higiene bucal. Incluso orientação de Higiene Bucal, que consiste no polimento através de meios mecânicos da superfície coronária do dente e orientação de higiene bucal. Incluso orientação de higiene bucal, que consiste em informar e motivar o beneficiário quanto à necessidade de manter a higiene bucal, devendo ser fornecida orientação quanto a) aos métodos de higienização e seus produtos, tais como escovas dentais, fios dentais, cremes dentais e antissépticos orais, tanto no que diz respeito à qualidade quanto ao uso; b) à cárie dental; c) à doença periodontal; d) ao câncer bucal; e) à manutenção de próteses.
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	Consiste na remoção de induto e/ou cálculo supra gengival seguido de alisamento e polimento coronário (ausência de bolsa periodontal – sulco gengival até 4 mm de profundidade) e orientação de higiene bucal.
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	Consiste na remoção de tecido cariado e colocação de material obturador provisório; e/ou remoção/diminuição de excessos/arestas ou rugosidades em restaurações/próteses fixas, visando eliminação de sítios de retenção de biofilme
5	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (por sessão/máximo 3 sessões)	Consiste em realizar pequenos desgastes seletivos visando a obtenção de harmonia oclusal.
6	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	Consiste na aplicação de medicamento que visa estacionar o processo de cárie bem como a eliminação de sítios de retenção de biofilme.
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	Consiste na aplicação direta de verniz fluoretado, em casos de sensibilidade dental, sobre a superfície dental.

8	Auditoria clínica	A contratante realizará auditorias, de acordo com os princípios éticos vigentes e levará em conta aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sejam estes documentais ou presenciais.
9	Capeamento Pulpar Direto	Consiste em utilizar manobras para recuperar um dente que tenha sido afetado por cárie ou fratura profunda no caso de exposição pulpar, através da utilização de produtos específicos para proteger a polpa dentária e na tentativa de se evitar o tratamento endodôntico.
10	Clareamento Dental (uso caseiro, com fornecimento de moldeira, por arcada)	Consiste na avaliação clínica, moldagem, confecção de moldeira, entrega de gel clareador – 1,5 bisnagas por arcada – e orientação ao paciente.
11	Clareamento Dental Uso Caseiro (sem fornecimento de moldeira, por arcada)	Sem considerações complementares.
12	Colagem de Fragmento Dentário	Consiste na recolocação de partes de dente que sofreu fratura, através da utilização de material dentário adesivo.
13	Consulta	Consiste em realizar a anamnese, preenchimento de ficha clínica odontológica, diagnóstico das doenças e anomalias bucais do paciente, plano de tratamento e prognóstico;
14	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	Sem considerações complementares.
15	Exame ocupacional	Sem considerações complementares.
16	Exodontia (por elemento)	Consiste em realizar extração dentária de dentes normalmente implantados.
17	Exodontia de Terceiro Molar Não Retido	Consiste em realizar extração dentária de 3º molar eruptado.
18	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	Sem considerações complementares.
19	Imobilização Dentária Temporária	Procedimento que visa a imobilização de elementos dentais que apresentam alto grau de mobilidade, provocado por trauma.
20	Pulpotomia	Consiste em remover a polpa coronária de dentes decíduos e/ou permanentes
21	Radiografia Interproximal (bite-wing)	Realizada com película periapical inteira, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adultos.
22	Radiografia periapical	Realizada com película periapical inteira, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adultos.
23	Recimentação de Trabalho Protético	Consiste na recolocação de trabalho protético.
24	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	Consiste na recolocação do dente no alvéolo dentário e consequente imobilização.
25	Remineralização - Fluoroterapia (quatro sessões)	Sem considerações complementares.

26	Remoção de dentes retidos (incluso, semi incluso, impactados, semi impactado - por elemento)	Consiste em remover dentes cuja parte coronária está coberta por mucosa ou quando a totalidade do dente encontra-se no interior da porção óssea.
27	Restauração de Amálgama- 1 face	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação do material, acabamento e polimento.
28	Restauração de Amálgama- 2 faces	
29	Restauração de Amálgama- 3 faces	
30	Restauração de Amálgama- 4 faces	
31	Restauração Provisória	Consiste na utilização de material restaurador provisório nas seguintes indicações: 1) Após capeamento pulpar direto enquanto aguarda resposta clínica do organismo, por no mínimo 30 dias; 2) Restaurador provisório inter sessão endodontia; 3) Após endodontia para encaminhamento do paciente indicado; 4) No aguardo da formação de dentina secundária após remoção de praticamente toda dentina cariada em dentes com extensa lesão cariosa (tratamento expectante).
32	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação do material, acabamento e polimento.
33	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	
34	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	
35	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	
36	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	
37	Tratamento de Alveolite	Consiste na limpeza do alvéolo dentário.
38	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	Consiste em realizar manobra em dentes com um conduto radicular, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento do conduto com material obturador
39	Tratamento endodôntico Pre Molar	Consiste em realizar manobra em dentes com dois condutos radiculares independentemente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador.
40	Ulectomia	Consiste em remover cirurgicamente a porção superior de um processo hipertrófico muco-gengival que normalmente envolve dentes não erupcionados.
41	Ulotomia	Consiste em realizar incisão do capuz mucoso para que o dente permanente possa erupcionar.

42	Urgência	Consiste na remoção do agente causador da dor (cárie, trauma, entre outros)
----	----------	---

TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – MODALIDADE B (ODONTOPEDIATRIA PARA UNIDADE FIXA DO SESI/SC)		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	Consiste na aplicação direta de produtos fluorados sobre a superfície dental, sendo realizada, somente, após profilaxia.
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	Consiste no polimento através de meios mecânicos da superfície coronária do dente e orientação de higiene bucal. Incluso orientação de higiene bucal, que consiste em informar e motivar o beneficiário quanto à necessidade de manter a higiene bucal, devendo ser fornecida orientação quanto: a) aos métodos de higienização e seus produtos, tais como escovas dentais, fios dentais, cremes dentais e antissépticos orais, tanto no que diz respeito à qualidade quanto ao uso; b) à cárie dental; c) à doença periodontal; d) ao câncer bucal; e) à manutenção de próteses.
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	Consiste na remoção de induto e/ou cálculo supra gengival seguido de alisamento e polimento coronário (ausência de bolsa periodontal – sulco gengival até 4 mm de profundidade) e orientação de higiene bucal.
4	Adequação do meio bucal (por hemiarcada)	Consiste na remoção de tecido cariado e colocação de material obturador provisório; e/ou remoção/diminuição de excessos/arestas ou rugosidades em restaurações/próteses fixas, visando eliminação de sítios de retenção de biofilme
5	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	Consiste na aplicação de medicamento que visa estacionar o processo de cárie bem como a eliminação de sítios de retenção de biofilme. (por sessão/máximo 4 sessões)
6	Aplicação de selante (por elemento)	Consiste na aplicação de produtos ionoméricos, resinas fluidas, foto ou quimicamente polimerizadas nas fôssulas e sulcos de dentes posteriores decíduos e/ou permanentes e na face palatina de incisivos superiores permanentes.
7	Aplicação Tópica de Flúor Verniz (por arcada)	Consiste na aplicação direta de verniz fluoretado, em casos de sensibilidade dental, sobre a superfície dental.
8	Capeamento pulpar direto – excluindo restauração final	Consiste em utilizar manobras para recuperar um dente que tenha sido afetado por cárie ou fratura profunda no caso de exposição pulpar, através da utilização de produtos específicos para proteger a polpa dentária e na tentativa de se evitar o tratamento endodôntico.
9	Colagem de fragmento dentário	Consiste na recolocação de partes de dente que sofreu fratura, através da utilização de material dentário adesivo.
10	Consulta Odontopediatria	Consiste em realizar anamnese, preenchimento de ficha clínica odontolegal, diagnóstico das doenças e anomalias bucais do paciente, plano de tratamento e prognóstico;
11	Consulta de adaptação	Consiste em consultas de adaptação nos casos de não cooperação ou de difícil manejo. No máximo 03 sessões. Exclusivo odontopediatria.
12	Controle de Hemorragia com aplicação de agente hemostático	Sem considerações complementares.

13	Exodontia (por elemento)	Consiste em realizar extração dentária de dentes normalmente implantados.
14	Exodontia de decíduo (por elemento)	Consiste em realizar extração dentária de decíduo
15	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	Sem considerações complementares.
16	Imobilização dentária temporária	Procedimento que visa a imobilização de elementos dentais que apresentam alto grau de mobilidade, provocado por trauma.
17	Pulpotomia	Consiste em remover a polpa coronária de dentes decíduos e/ou permanentes
18	Radiografia periapical	Realizada com película periapical inteira, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adultos.
19	Radiografia bite-wing	Realizada com película periapical inteira, ou ainda com película infantil, mesmo que realizada em adultos.
20	Reimplante de dente avulsionado	Consiste na recolocação do dente no alvéolo dentário e consequente imobilização.
21	Remineralização – Fluoterapia (quatro sessões)	Sem considerações complementares.
22	Restauração em Amalgama de 1 (uma) face	Os procedimentos da dentística referem-se a cada restauração de acordo com a quantidade de faces, independente se estiverem separadas ou não. Esses valores já incluem todas as etapas da restauração como preparo, matriz, forramento, aplicação do material, acabamento e polimento.
23	Restauração em Amalgama de 2 (duas) faces	
24	Restauração em Amalgama de 3 (três) faces	
25	Restauração em Amalgama de 4 (quatro) ou mais faces	
26	Restauração em Resina Fotopolimerizável de 1 (uma) face	
27	Restauração em Resina Fotopolimerizável de 2 (duas) faces	
28	Restauração em Resina Fotopolimerizável de 3 (três) faces	
29	Restauração em Resina Fotopolimerizável de 4 (quatro) ou mais faces	
30	Restauração Resina Fotopolimerizável de ângulo	
31	Restauração Provisória	
32	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	Consiste em remover a polpa coronária e radicular e preencher a câmara e condutos com material obturador.

33	Tratamento endodôntico em Incisivo ou Canino	Consiste em realizar manobra em dentes com um conduto radicular, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento do conduto com material obturador
34	Tratamento endodôntico em Pre Molar	Consiste em realizar manobra em dentes com dois condutos radiculares independentemente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador.
35	Ulectomia	Consiste em remover cirurgicamente a porção superior de um processo hipertrófico muco-gengival que normalmente envolve dentes não erupcionados.
36	Ulotomia	Consiste em realizar incisão do capuz mucoso para que o dente permanente possa erupcionar.
37	Urgência	Consiste na remoção do agente causador da dor (cárie, trauma, entre outros)

**TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS –
MODALIDADE C (ENDODONTIA PARA UNIDADE FIXA DO SESI/SC)**

Item	Descrição dos Procedimentos	Observações Complementares
1	Consulta Endodôntica	Consiste em realizar a anamnese, preenchimento de ficha clínica odontológica, diagnóstico das doenças e anomalias bucais do paciente, plano de tratamento e prognóstico.
2	Capeamento Pulpar Direto	Consiste em utilizar manobras para recuperar um dente que tenha sido afetado por cárie ou fratura profunda no caso de exposição pulpar, através da utilização de produtos específicos para proteger a polpa dentária e na tentativa de se evitar o tratamento endodôntico.
3	Pulpotomia	Consiste em remover a polpa coronária de dentes decíduos e/ou permanentes.
4	Radiografia periapical	Sem considerações complementares.
5	Restauração Provisória	Consiste na utilização de material restaurador provisório nas seguintes indicações: 1) Após capeamento pulpar direto enquanto aguarda resposta clínica do organismo, por no mínimo 30 dias; 2) Restaurador provisório inter sessão endodontia; 3) Após endodontia para encaminhamento do paciente indicado; 4) No aguardo da formação de dentina secundária após remoção de praticamente toda dentina cariada em dentes com extensa lesão cariosa (tratamento expectante).
6	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	Consiste em realizar manobra em dentes com um conduto radicular, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento do conduto com material obturador.
7	Tratamento endodôntico Pré-molar	Consiste em realizar manobra em dentes com dois condutos radiculares independentemente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador.
8	Tratamento endodôntico Molar	Consiste em realizar manobra em dentes com três ou mais condutos radiculares independentemente do número de raízes, realizando a abertura da câmara pulpar, remoção da polpa, preparo químico mecânico e preenchimento dos condutos com material obturador.
9	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	Consiste em remover a polpa coronária e radicular e preencher a câmara e condutos com material obturador. Limite de cobrança de até 03 radiografias por tratamento.
10	Tratamento de perfuração radicular	Consiste no tratamento medicamentoso para selamento de perfuração radicular, por via endodôntica.
11	Retratamento Endodôntico Incisivo ou Canino	Consiste na remoção do material obturador do conduto radicular, preparo químico e mecânico quando indicado e seu preenchimento com material apropriado em dentes incisivos

12	Retratamento Endodôntico Pré – Molar	Consiste na remoção do material obturador do conduto radicular, preparo químico e mecânico quando indicado e seu preenchimento com material apropriado em dentes, pré-molares
13	Retratamento Endodôntico Molar	Consiste na remoção do material obturador do conduto radicular, preparo químico e mecânico quando indicado e seu preenchimento com material apropriado em dentes e molares
14	Urgência Endodôntica	Consiste na remoção do agente causador da dor (cárie ou trauma), necessitando de intervenção endodôntica.

3.5. Deverá ser registrado no sistema informatizado, disponibilizado pelo SESI/SC, todos os dados cadastrais, registros clínicos e financeiros inerentes ao serviço prestado, e mensalmente deverá ser emitido pela empresa contratada o relatório de procedimentos realizados.

3.5.1. Somente após avaliação do auditor odontológico dos procedimentos realizados, será autorizado a emissão da nota fiscal pela empresa contratada.

3.5.1.1. **IMPORTANTE:** Toda a documentação referente ao prontuário do paciente deverá ser efetuada em consonância com o padrão do SESI/SC, incluindo anamnese, registro clínico, odontograma, plano de tratamento, tratamento executado e radiografias intra-orais.

3.6. Serão realizadas reuniões técnicas bimensais, com a participação de representantes do SESI e do(s) Contratado(s) – ou em periodicidade a ser definida entre as partes. O não comparecimento a reuniões previamente agendadas, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, implicará em notificação a empresa contratada.

3.7. Os preços propostos, para prestação de serviço nos consultórios odontológicos **FIXOS** do SESI/SC, previstos neste Termo de Referência, serão considerados completos, devendo abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração e lucro, transporte de pessoal, seguros, garantias e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital. Também deverá ser apresentado relatório de dosimetria individual mensal.

3.7.1. **IMPORTANTE:** O SESI/SC definirá e disponibilizará, para atendimento em Unidade FIXA, material de consumo, instrumentais, equipamentos, manutenção técnica, recepção, laudo técnico de levantamento radiométrico, controle de qualidade de aparelhos de Raios X, alvará sanitário e coleta de lixo hospitalar. – conforme especificado neste Termo de Referência.

3.7.2. **Todo e qualquer material de consumo, EPI's, equipamento e instrumentais não elencados neste Termo de Referência, deverão ser assumidos pela empresa contratada - incluindo brocas, canetas de alta e baixa rotação, micromotor e peça reta, incluindo a manutenção desses.**

3.8. A contratação da equipe auxiliar de saúde bucal, será responsabilidade do(s) CONTRATADO(S), se este entender como necessário.

3.9. Caso haja inclusão ou exclusão de procedimentos previstos neste Termo de Referência, tal alteração, somente será validada após negociação entre as partes e formalizada por meio de termo aditivo.

3.10. RELAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO e EPI's:

3.10.1. Tabela de materiais de consumo e EPI's, fornecidos pelo SESI/SC:

Item	Materiais de Consumo e EPI's	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL
1	Adesivo para resina	FR	2,00
2	Agulha hipodérmica	UN	1,00

3	Agulha para seringa descartável	UN	10,00
4	Alginato	PC	1,00
5	Anestésico com vasoconstritor	CX	2,00
6	Anestésico tópico	UN	3,00
7	Aplicadores descartáveis (Microbrush)	CX	3,00
8	Babeiro descartável	UN	2,00
9	Bicarbonato	CX	2,00
10	Caixa coletora para perfuro cortante	UN	1,00
11	Carbônio para articulação	CX	2,00
12	Cariostático	FR	1,00
13	Cartão de 1 furo RX	CX	1,00
14	Cartão de 2 furos RX	CX	3,00
15	Clorexidina 0,12 % para bochecho	UN	1,00
16	Cone acessório de guta-percha B7	CX	1,00
17	Detergente Enzimático	LT	1,00
18	Espelho sem cabo	UN	10,00
19	Eugenol	UN	1,00
20	Fita matriz de aço 0,05mm	CX	2,00
21	Fita matriz de aço 0,07mm	CX	3,00
22	Flúor Gel	FR	2,00
23	Gaze	PC	3,00
24	Gel Clareador	UN	10,00
25	Guardanapo	PC	10,00
26	Kit enhance	CX	3,00
27	Kit taça optimize	CX	3,00
28	Lâmina de bisturi (diversas)	UN	15,00
29	Lençol de borracha para isolamento absoluto	CX	2,00
30	Lençol de camurça para Amalgama	UN	1,00
31	Lentulo FKG	CX	2,00

32	Lima 21mm nº 10	CX	1,00
33	Lima 21mm nº 8	CX	1,00
34	Lima Hedstroem 21mm (2ª série)	CX	1,00
35	Lima K-FILE #15 COM 25mm	CX	1,00
36	Lima K-FILE 25mm – (2ª série)	CX	1,00
37	Luvas	CX	8,00
38	Mandril para contra ângulo	UN	1,00
39	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação	FR	1,00
40	Papel grau 20cm	UN	2,00
41	Pasta Profilática	UN	2,00
42	Película de RX	CX	1,00
43	Placa de Acetato Para Moldeira	CX	5,00
44	Resina fotopolimerizável charsima OA2	UN	2,00
45	Resina fotopolimerizável Z 100 A1	UN	1,00
46	Resina fotopolimerizável Z 100 A3	UN	1,00
47	Resina fotopolimerizável Z 250 A1	UN	3,00
48	Resina fotopolimerizável Z 250 A2	UN	2,00
49	Resina fotopolimerizável Z 250 A3	UN	1,00
50	Resina Z100 B2	UN	1,00
51	Revelador de placa bacteriana	UN	2,00
52	Roletes de algodão	PC	10,00
53	Saco para lixo hospitalar	PC	1,00
54	Seringa descartável	UN	10,00
55	Solução de milton	LT	1,00
56	Sugador cirúrgico	CX	1,00
57	Sugador descartável	PC	9,00
58	Tira de lixa aço 4mm	PC	1,00
59	Tira de lixa aço 6mm	PC	1,00
60	Tira de lixa p/ resina	CX	2,00
61	Tira de poliéster	PC	2,00
62	Touca descartável	PC	1,00
63	Tricresol formalina	FR	2,00
64	Verniz fluoretado	FR	1,00

3.11. RELAÇÃO DE INSTRUMENTAIS:

3.11.1. Abaixo relação de instrumentais disponíveis, para uso nas unidades, fornecidos pelo SESI/SC:

Unidade Fixa: SESI- Rio do Sul

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Nº	QUANT.
1	Abridor de Boca	Borracha		03
2	Afastador Cirúrgico	Golgran	085-M	01
3	Alavanca		4L/DL	01
4	Alavanca		4R/6J	01
5	Alavanca		302/6J	01
6	Alavanca		4L/IK	01
7	Alavanca		301 EI	02
8	Alavanca		083/P2	02
9	Alavanca		083/P3	01
10	Alavanca		103/P2	01
11	Alavanca		303/IK	01
12	Alavanca		2/IK	01
13	Arco para isolamento absoluto	Plástico		02
14	Cabo de Bisturi	Duflex		02
15	Calcador	Mtt e Duflex	02, 03 e 10	03
16	Chave para Ultrassom			02
17	Condensador	Mtt	01	03
18	Corrente Guardanapo	Inox		01
19	Cureta Cirúrgica	Duflex	18	03
20	Cureta de Dentina	Duflex	18	03
21	Cureta Escavadora	Duflex	85 e 86	04
22	Cureta de Raspagem	Duflex	G7, G8, G12, 17 e 18	07
23	Dappen	Plástico e vidro		10
24	Espátula de Inox (para manipulação)	Inox		01
25	Espátula de Plástico (para manipulação)	Plástico		01
26	Espátula Hollemback			02
27	Espátula para Manipulação	Dupla	72	05
28	Espátula para Resina	6332 Duflex	01 e 02	13
29	Espelho Clínico			21
30	Fórceps	Duflex	150	01
31	Fórceps	Duflex	151	02
32	Fórceps	Duflex	69	02
33	Fórceps	Duflex	16	01
34	Fórceps	Duflex	17	01
35	Fórceps	Duflex	01	01
36	Fórceps	Duflex	18 R	01
37	Fórceps	Duflex	18 L	01
38	Grampo		26	04
39	Grampo		205	02
40	Grampo		208	01
41	Grampo		W8A	01
42	Grau de Borracha	Borracha		02
43	Jogo de Limas (Séries Variadas)	Série especial, 1ª, 2ª e 3ª série	06, 08, 10, 15 ao 40 45 ao 80, 90 ao 140	14
44	Lamparina	Inox		01
45	Lima Cirúrgica	Duflex	12	01
46	Moldeira superior e inferior	Plástico	05	01
47	Moldeira superior e inferior	Plástico	07	04

48	Osteótomo	Tenax	12	01
49	Perfurador de Lençol	Golgran		01
50	Pinça Clínica			21
51	Pinça Porta Grampo	Golgran		01
52	Placa de Vidro			04
53	Ponta de Localizador Apical			02
54	Pontas Ultrassônicas	Gnatus	G1, G2, G3 e P4	06
55	Porta-Agulhas	Duflex		05
56	Porta Dycal	Duflex	3S	07
57	Posicionador de RX	Plástico		09
58	Sindesmótomo	Duflex	07	04
59	Seringa Carpule	Duflex		09
60	Sonda Exploradora			22
61	Sugador Cirúrgico (Metal)			01
62	Sugador Endodôntico			02
63	Régua Endodôntica			02
64	Tesouras Cirúrgicas	Duflex		08

3.11.2. As turbinas de alta e baixa rotação, bem como as peças de mão e brocas utilizadas na prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada, para consultórios odontológicos fixos e móveis, inclusive manutenção desses.

3.11.3. A empresa contratada, para cada Lote, receberá a relação com o inventário de instrumentais, e será a responsável pela guarda e zelo durante a vigência do contrato.

3.11.4. Na situação de extravio de instrumental, será cobrado o valor de mercado, por cada instrumental extraviado.

3.12. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

3.12.1. Abaixo relação de equipamentos disponíveis em cada unidade, fornecido pelo Contratante:

Unidade: SESI/Rio do Sul		
Item	Descrição	QUANTIDADE
1	Cadeira odontológica com revestimento sintético liso	01
2	Equipo odontológico	01
3	Unidade auxiliar	01
4	Refletor odontológico com espelho	01
5	Autoclave	02
6	Compressor odontológico	02
7	Fotopolimerizador	01
8	Localizador apical	01
9	Aparelho de raio-X	01
10	Mochos odontológicos com rodízios	02
11	Mesa auxiliar	01
12	Cadeira com rodízio	01
13	Seladora	01
14	Destiladora	01
15	Plastificadora	01
16	Câmara escura	01
17	Bancada clínica	01
18	Computador	01
19	Impressora	01
20	Armário para arquivo com 4 gavetas	01
21	Telefone	01
22	Frigobar	01
23	Aparelho de ar condicionado - Frio	01
24	Cuba ultrassônica	01
25	Vibrador de gesso	01
26	Aparelho jet sonic gnatus	01
27	Mini incubadora	01

3.12.2. A empresa contratada receberá a relação com o inventário de equipamentos, e será a responsável pela guarda e zelo durante a vigência do contrato.

3.12.3. Na situação de extravio de equipamento, será cobrado o valor de mercado por cada equipamento extraviado.

3.13. DAS AUDITORIAS

3.13.1. As Auditorias representam uma etapa fundamental no funcionamento do Serviço Odontológico. Da sua realização, dependem a continuidade de um tratamento proposto ou iniciado (Auditoria Inicial) ou o pagamento aos tratamentos realizados, ou seja, um tratamento concluído que for selecionado para Auditoria Final, somente será pago após a sua efetivação. Para o paciente, o não comparecimento a uma Auditoria acarretará a suspensão de novos atendimentos.

3.13.2. Portanto, desde o início do tratamento, o cliente deve ser informado também pelo Cirurgião-Dentista sobre a existência da rotina de Auditorias, sua finalidade e as consequências resultantes da não realização.

3.13.3. A definição dos clientes a serem submetidos à Auditoria caberá ao Supervisor Odontológico do SESI e será realizada em caráter amostral.

3.13.4. A realização das Auditorias ocorrerá segundo os princípios éticos vigentes e levará em conta aspectos técnicos, operacionais e econômicos, sejam estas documentais (radiográficas e administrativas) ou clínicas (inicial, final e tratamento). Para determinados procedimentos, convencionou-se uma tabela de indicações admitidas e prazos mínimos para repetição, conforme o quadro a seguir:

Procedimento	Prazo mínimo para repetição no mesmo cliente	Critérios para indicação
Consultas	6 meses	-:-
Restaurações de qualquer natureza	24 meses	-:-
Aplicações de flúor em gel ou verniz	6 meses	-:-
Aplicação de selantes	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Em dentes permanentes: indicação exclusiva para elementos presentes na cavidade bucal há pelo menos de três anos ▪ Em dentes decíduos indicação exclusiva para elementos cuja estimativa de permanência na cavidade bucal seja de, no mínimo, 01 ano.
Raspagem de tártaro	6 meses	-:-
Profilaxia	6 meses	-:-
Endodontias	-:-	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Máximo de quatro radiografias para dentes incisivos, caninos e pré-molares; ▪ Máximo de cinco radiografias para dentes molares.
Radiografias para diagnóstico	-:-	Devem acompanhar a GTO na conclusão do tratamento.
Tratamento expectante	-:-	O pagamento é condicionado à permanência no dente tratado por pelo menos 30 dias.
Tratamento Endodôntico em dentes decíduos	-:-	Em dentes decíduos indicação exclusiva para elementos cuja estimativa de permanência na cavidade bucal seja de, no mínimo, 01 ano.

Urgências	-:-	Quando do atendimento da urgência resultar a realização de um tratamento definitivo coberto pela tabela de procedimentos, será pago somente o tratamento definitivo.
-----------	-----	--

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Apresentar pessoal especializado, com seus contratos de trabalho e obrigações sociais e previdenciárias regularizados, devidamente equipados e treinados para utilização dos EPI's, uniformizados e com identificação funcional.

4.2. Os serviços contratados poderão ser prestados por quaisquer sócios ou funcionários da empresa, habilitados tecnicamente, conforme Edital.

4.3. Os serviços serão prestados nas instalações fixas do SESI/SC, bem como nas instalações designadas por este.

4.4. Os funcionários do Contratado deverão executar os serviços devidamente uniformizados, com jalecos identificados com a logomarca do SESI. O Contratado é responsável pelo uniforme, incluindo o jaleco devidamente identificado.

4.5. Participar de treinamentos técnicos/ operacionais quando solicitado pelo SESI/SC.

4.6. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os salários, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, devendo apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão retidos na fonte ou recolhidos no ato do pagamento.

4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

4.8. Ser responsável em relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos, contribuições e encargos;
- d) indenizações;
- e) vale-transporte;
- f) vale-refeição;
- g) uniforme completo;
- h) crachás;
- i) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- j) equipamentos de proteção individual – EPI.

4.9. Fornecer mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas de boa qualidade, calibrados e sempre em bom estado.

4.9.1 A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do Contratante serão de responsabilidade desse;

4.9.2 A manutenção e calibração dos equipamentos de propriedade do(s) Contratado(s) serão de responsabilidade desse.

4.10. Supervisionar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir imediatamente o cirurgião dentista que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais ou inconvenientes pelo Contratante.

4.11. Substituir os funcionários, imediatamente, a pedido do Contratante, sem que lhe caiba direito de reclamação ou indenização.

4.12. Manter em conjunto com o Contratante o controle da periodicidade dos exames clínicos e complementares a serem realizados, observando o disposto na NR-7.

4.13. Disponibilizar 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) número de telefone celular para atendimento aos chamados do Contratante.

4.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições odontológicas dos trabalhadores.

4.15. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender prontamente as reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato.

4.16. Cuidar para que os cirurgiões dentistas envolvidos na execução dos serviços, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos trabalhadores.

4.17. Reportar-se ao fiscal do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

4.18. Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo sob nenhum pretexto, para terceiros.

4.19. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e pela previsão de equipamentos e materiais necessários.

4.20. Responsabilizar-se pelo deslocamento, com transporte adequado de seus empregados, materiais e equipamentos, para execução de serviços, onde o Contratante não terá nenhuma responsabilidade complementar como combustível, peças, multas, acidentes, etc.

4.21. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.22. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e executá-los conforme as especificações constantes da proposta comercial, as disposições do Edital, a boa técnica, a legislação e as normas técnicas vigentes e as instruções e recomendações dos fabricantes dos equipamentos existentes, sem transferências de responsabilidades e subcontratações.

4.23. Propor melhorias a serem realizadas em equipamentos ou instalações, suprindo o Contratante de informações técnicas necessárias para a tomada das decisões cabíveis.

4.24. Responsabilizar-se por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

4.25. Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.26. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

4.27. Os serviços serão prestados nas instalações do Contratante, bem como nas instalações designadas por este.

4.28. O Contratado deverá comprometer-se com os horários estipulados pelo Contratante e em caso de interrupção do serviço, deverá avisar com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, precisando providenciar a regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de penalização contratual.

4.29. O(s) Contratado(s) deverão comprovar a sua inscrição no Conselho Regional de Santa Catarina, bem como de seu responsável técnico, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, caso na habilitação técnica desta licitação tenha apresentado registro no CRO de outro Estado. Essa comprovação deverá ser apresentada ao Gestor Técnico.

4.29.1. No caso de alteração do nome do responsável técnico, além do registro do profissional no CRO-SC, o(s) Contratado(s) também deverão apresentar:

a) comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com o(s) Contratado(s), que se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

a.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente.

a.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

a.3) caso seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de contrato de prestação de serviços, nos termos do objeto desta licitação.

4.30. O(s) Contratado(s) deverão apresentar ao Gestor Técnico, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, relativo aos profissionais apontados pela empresa para a prestação do serviço junto ao SESI/SC:

a) Comprovação do registro dos profissionais, por meio da certidão/declaração de regularidade junto ao Conselho Regional de Odontologia de Santa Catarina– CRO/SC.

b) Diploma universitário dos profissionais, devidamente reconhecidos pelo MEC, com graduação em odontologia e pós-graduação em nível de especialização em **Odontopediatria e Endodontia.**

c) “Curriculum Vitae” (devidamente assinado), do(s) profissional(is) indicado(s) para a prestação do referido contrato, devendo ter necessariamente:

- i) formação escolar;
- ii) cargo que desempenha no fornecedor licitante;
- iii) tempo de serviço no fornecedor licitante;

iv) experiências anteriores:

v) área(s) de especialização(ões).

d) Comprovação de vínculo profissional dos profissionais com o(s) Contratado(s), que se dará por meio de participação societária ou vínculo, conforme segue:

d.1) caso o profissional seja proprietário ou sócio da empresa, essa comprovação se dará mediante a apresentação de cópia do contrato social vigente.

d.2) caso o profissional seja empregado, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da ficha ou livro de registro de empregados, registrados na Delegacia Regional do Trabalho e Emprego – DRTE.

d.3) caso seja prestador de serviço, essa comprovação dar-se-á através da apresentação de contrato de prestação de serviços, nos termos do objeto desta licitação.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de colaboradores designados para esse fim (gestor técnico), procedendo o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

5.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.

5.3. Solicitar ao(s) Contratado(s) todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

5.4. Informar ao(s) Contratado(s) qualquer anormalidade constatada na execução do contrato.

5.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

5.6. Permitir o livre acesso dos profissionais do(s) Contratado(s) às dependências do(s) Contratante(s), quando necessário.

5.7. Solicitar a substituição de profissionais do(s) Contratado(s) que não estejam executando os serviços de acordo com as exigências deste termo de referência.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

6.1. Os serviços serão prestados nas unidades conforme descrito a seguir:

Unidade	Endereço	Cidade/UF
Lote 1, 2, 3		
SESI – Rio do Sul	Rua: Prefeito Wenceslau Borini, 2690 - Canta Galo CEP: 89163-026	Rio do Sul/ SC

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser entregues na Unidade do SESI – Rio do Sul, identificando a Unidade onde serviço foi prestado, com vínculo na periodicidade, devido a necessidade de adequar o faturamento ao fato gerador do ISS de cada localidade.

7.2. A liberação do pagamento estará condicionada ao aceite técnico do Contratante, sendo que o Contratado deverá apresentar um relatório conclusivo de cada serviço executado.

7.3. A nota deverá ser faturada com as informações abaixo:

Nº da filial	Unidade	CNPJ	Endereço	Cidade
219	SESI Rio do Sul	03.777.341/0088-17	Rua Prefeito Wenceslau Borini, 2690 - Canta Galo	Rio do Sul/ SC

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses.

9 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços ficará sob responsabilidade de: Joana Homechen Fernandes - Coordenadora de Saúde.

10 – DO VALOR DE REFERÊNCIA E QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

10.1. O preço global das propostas, para fins de julgamento, a ser apresentado pelos fornecedores licitantes não poderá ser superior a **R\$ 83.764,20** (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) anuais para o **LOTE 1**, **R\$ 34.920,00** (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais) anuais para o **LOTE 2**, e **R\$ 33.222,00** (trinta e três mil, duzentos e vinte dois reais) anuais para o **LOTE 3**, respeitados ainda os respectivos preços referenciais unitários para cada item, constantes na tabela a seguir:

LOTE 01				
TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – MODALIDADE A (CLÍNICA GERAL PARA UNIDADE FIXA DO SESI)				
Item	Descrição dos Procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência Anual (R\$)
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	888	R\$8,40	R\$ 7.459,20
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	820	R\$13,20	R\$ 10.824,00
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	623	R\$15,00	R\$ 9.345,00
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	2	R\$24,00	R\$ 48,00
5	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (por sessão/máximo 3 sessões)	4	R\$18,60	R\$ 74,40
6	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	2	R\$33,00	R\$ 66,00
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	19	R\$9,00	R\$ 171,00
8	Auditoria clínica	1	R\$21,60	R\$ 21,60
9	Capeamento Pulpar Direto	2	R\$31,80	R\$ 63,60

10	Clareamento Dental (uso caseiro, com fornecimento de moldeira, por arcada)	34	R\$121,80	R\$ 4.141,20
11	Clareamento Dental Uso Caseiro (sem fornecimento de moldeira, por arcada)	4	R\$63,60	R\$ 254,40
12	Colagem de Fragmento Dentário	4	R\$43,20	R\$ 172,80
13	Consulta (clínica geral)	534	R\$17,40	R\$ 9.291,60
14	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	4	R\$34,80	R\$ 139,20
15	Exame ocupacional	1	R\$22,80	R\$ 22,80
16	Exodontia (por elemento)	5	R\$42,60	R\$ 213,00
17	Exodontia de Terceiro Molar Não Retido	4	R\$70,20	R\$ 280,80
18	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	4	R\$73,20	R\$ 292,80
19	Imobilização Dentária Temporária	1	R\$57,00	R\$ 57,00
20	Pulpotomia	4	R\$35,40	R\$ 141,60
21	Radiografia Interproximal (bite-wing)	110	R\$9,00	R\$ 990,00
22	Radiografia periapical	129	R\$9,00	R\$ 1.161,00
23	Recimentação de Trabalho Protético	3	R\$24,60	R\$ 73,80
24	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	3	R\$57,00	R\$ 171,00
25	Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	4	R\$51,60	R\$ 206,40
26	Remoção de dentes retidos (incluso, semi incluso, impactados, semi impactado - por elemento)	2	R\$121,80	R\$ 243,60
27	Restauração de Amálgama- 1 face	1	R\$35,40	R\$ 35,40
28	Restauração de Amálgama- 2 faces	1	R\$37,20	R\$ 37,20
29	Restauração de Amálgama- 3 faces	1	R\$39,00	R\$ 39,00
30	Restauração de Amálgama- 4 faces	1	R\$51,60	R\$ 51,60
31	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	315	R\$48,00	R\$ 15.120,00
32	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	150	R\$51,00	R\$ 7.650,00
33	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	120	R\$53,40	R\$ 6.408,00
34	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	30	R\$57,00	R\$ 1.710,00
35	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	4	R\$40,80	R\$ 163,20
36	Tratamento de Alveolite	4	R\$33,60	R\$ 134,40
37	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	2	R\$163,20	R\$ 326,40
38	Tratamento endodôntico Pre Molar	14	R\$169,20	R\$ 2.368,80
39	Restauração Provisória	118	R\$28,20	R\$ 3.327,60
40	Ulectomia	4	R\$30,00	R\$ 120,00
41	Ulotomia	4	R\$25,20	R\$ 100,80
42	Urgência	10	R\$24,60	R\$ 246,00
	PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA PARA O LOTE 1 (R\$)	3.990		R\$ 83.764,20
LOTE 2				
TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – MODALIDADE B (ODONTOPEDIATRIA PARA UNIDADE FIXA DO SESI)				
Item	Descrição dos Procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência Anual (R\$)

1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	160	R\$ 8,40	R\$ 1.344,00
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	180	R\$ 13,20	R\$ 2.376,00
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	180	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
5	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	4	R\$ 33,00	R\$ 132,00
6	Aplicação de Selante (por elemento)	40	R\$ 17,40	R\$ 696,00
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
8	Capeamento Pulpar Direto	4	R\$ 31,80	R\$ 127,20
9	Colagem de Fragmento Dentário	4	R\$ 43,20	R\$ 172,80
10	Consulta Odontopediatria	160	R\$ 17,40	R\$ 2.784,00
11	Consulta de adaptação – uso exclusivo em odontopediatria	4	R\$ 42,60	R\$ 170,40
12	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	4	R\$ 34,80	R\$ 139,20
13	Exodontia (por elemento)	4	R\$ 42,60	R\$ 170,40
14	Exodontia de Dentes Decíduos	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
15	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	3	R\$ 73,20	R\$ 219,60
16	Imobilização Dentária Temporária	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
17	Pulpotomia	4	R\$ 35,40	R\$ 141,60
18	Radiografia Interproximal (bite-wing)	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
19	Radiografia periapical	110	R\$ 9,00	R\$ 990,00
20	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00
21	Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	14	R\$ 51,60	R\$ 722,40
22	Restauração de Amálgama- 1 face	1	R\$ 35,40	R\$ 35,40
23	Restauração de Amálgama- 2 faces	1	R\$ 37,20	R\$ 37,20
24	Restauração de Amálgama- 3 faces	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
25	Restauração de Amálgama- 4 faces	1	R\$ 51,60	R\$ 51,60
26	Restauração Provisória	118	R\$ 28,20	R\$ 3.327,60
27	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
28	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
29	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	50	R\$ 53,40	R\$ 2.670,00
30	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	4	R\$ 57,00	R\$ 228,00
31	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	4	R\$ 40,80	R\$ 163,20
32	Tratamento Endodôntico em Decíduos	10	R\$ 114,60	R\$ 1.146,00
33	Tratamento endodôntico em Incisivo ou Canino	4	R\$ 163,20	R\$ 652,80
34	Tratamento endodôntico em pré molar	4	R\$ 169,20	R\$ 676,80
35	Ulectomia	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
36	Ulotomia	4	R\$ 25,20	R\$ 100,80
37	Urgência	20	R\$ 24,60	R\$ 492,00
	PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA PARA O LOTE 2 (R\$)	1.479		R\$ 34.920,00
LOTE 3				
TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – MODALIDADE C (ENDODONTIA PARA UNIDADE FIXA DO SESI)				

Item	Descrição dos Procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência Anual (R\$)
1	Capeamento Pulpar Direto	1	R\$ 31,80	R\$ 31,80
2	Consulta Endodôntica	68	R\$ 17,40	R\$ 1.183,20
3	Pulpotomia	1	R\$ 35,40	R\$ 35,40
4	Radiografia periapical	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
5	Restauração Provisória	240	R\$ 28,20	R\$ 6.768,00
6	Retratamento Endodôntico Incisivo ou canino	3	R\$ 217,20	R\$ 651,60
7	Retratamento Endodôntico Pré molar	3	R\$ 240,60	R\$ 721,80
8	Retratamento endodôntico Molar	3	R\$ 316,80	R\$ 950,40
9	Tratamento de Perfuração Radicular	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
10	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	5	R\$ 163,20	R\$ 816,00
11	Tratamento endodôntico Pré molar	34	R\$ 169,20	R\$ 5.752,80
12	Tratamento endodôntico Molar	50	R\$ 237,00	R\$ 11.850,00
13	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	10	R\$ 114,60	R\$ 1.146,00
14	Urgência Endodôntica	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
	PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA PARA O LOTE 3 (R\$)	693		R\$ 33.222,00

10.2. A utilização das quantidades estimadas constituirá mera expectativa em favor do(s) Contratado(s), posto que depende da necessidade da instituição, não estando o Contratante obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo ao(s) Contratado(s) pleitear qualquer tipo de reparação.

10.3. O pagamento será de acordo com os serviços efetivamente realizados.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2021/SESI/SC

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual.

LOTE 01				
TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – MODALIDADE A (CLÍNICA GERAL PARA UNIDADE FIXA DO SESI)				
Item	Descrição dos Procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência Anual (R\$)
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	888		
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	820		
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	623		
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	2		
5	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (por sessão/máximo 3 sessões)	4		
6	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	2		
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	19		
8	Auditoria clínica	1		
9	Capeamento Pulpar Direto	2		
10	Clareamento Dental (uso caseiro, com fornecimento de moldeira, por arcada)	34		
11	Clareamento Dental Uso Caseiro (sem fornecimento de moldeira, por arcada)	4		
12	Colagem de Fragmento Dentário	4		
13	Consulta (clínica geral)	534		
14	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	4		
15	Exame ocupacional	1		
16	Exodontia (por elemento)	5		
17	Exodontia de Terceiro Molar Não Retido	4		
18	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	4		
19	Imobilização Dentária Temporária	1		
20	Pulpotomia	4		
21	Radiografia Interproximal (bite-wing)	110		
22	Radiografia periapical	129		
23	Recimentação de Trabalho Protético	3		
24	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	3		
25	Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	4		
26	Remoção de dentes retidos (inclusive, semi incluso, impactados, semi impactado - por elemento)	2		
27	Restauração de Amálgama- 1 face	1		
28	Restauração de Amálgama- 2 faces	1		
29	Restauração de Amálgama- 3 faces	1		

30	Restauração de Amálgama- 4 faces	1		
31	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	315		
32	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	150		
33	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	120		
34	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	30		
35	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	4		
36	Tratamento de Alveolite	4		
37	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	2		
38	Tratamento endodôntico Pre Molar	14		
39	Restauração Provisória	118		
40	Ulectomia	4		
41	Ulotomia	4		
42	Urgência	10		
	PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA PARA O LOTE 1 (R\$)	3.990		

LOTE 2

**TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS –
MODALIDADE B (ODONTOPEDIATRIA PARA UNIDADE FIXA DO SESI)**

Item	Descrição dos Procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência Anual (R\$)
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	160		
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	180		
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	180		
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	4		
5	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	4		
6	Aplicação de Selante (por elemento)	40		
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	30		
8	Capeamento Pulpar Direto	4		
9	Colagem de Fragmento Dentário	4		
10	Consulta Odontopediatria	160		
11	Consulta de adaptação – uso exclusivo em odontopediatria	4		
12	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	4		
13	Exodontia (por elemento)	4		
14	Exodontia de Dentes Decíduos	60		
15	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	3		
16	Imobilização Dentária Temporária	2		
17	Pulpotomia	4		
18	Radiografia Interproximal (bite-wing)	100		
19	Radiografia periapical	110		
20	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	2		
21	Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	14		
22	Restauração de Amálgama- 1 face	1		

23	Restauração de Amálgama- 2 faces	1		
24	Restauração de Amálgama- 3 faces	1		
25	Restauração de Amálgama- 4 faces	1		
26	Restauração Provisória	118		
27	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	60		
28	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	120		
29	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	50		
30	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	4		
31	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	4		
32	Tratamento Endodôntico em Decíduos	10		
33	Tratamento endodôntico em Incisivo ou Canino	4		
34	Tratamento endodôntico em pré molar	4		
35	Ulectomia	4		
36	Ulotomia	4		
37	Urgência	20		
	PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA PARA O LOTE 2 (R\$)	1.479		

LOTE 3

**TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS –
MODALIDADE C (ENDODONTIA PARA UNIDADE FIXA DO SESI)**

Item	Descrição dos Procedimentos	Quantidade estimada de consumo (anual)	Preço Unitário de Referência	Preço Total de Referência Anual (R\$)
1	Capeamento Pulpar Direto	1		
2	Consulta Endodôntica	68		
3	Pulpotomia	1		
4	Radiografia periapical	250		
5	Restauração Provisória	240		
6	Retratamento Endodôntico Incisivo ou canino	3		
7	Retratamento Endodôntico Pré molar	3		
8	Retratamento endodôntico Molar	3		
9	Tratamento de Perfuração Radicular	5		
10	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	5		
11	Tratamento endodôntico Pré molar	34		
12	Tratamento endodôntico Molar	50		
13	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	10		
14	Urgência Endodôntica	20		
	PREÇO GLOBAL REFERÊNCIA PARA O LOTE 3 (R\$)	693		

- Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ N°			
Endereço			
N°	Compl.		Bairro
Cidade		UF	CEP
Telefone (S)	E-mail	Home-page	
Banco	Agência	Conta	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO (OU ATA)	
Nome	
CPF	RG
E-mail	

Declaro que os serviços a serem fornecidos atenderão às especificações previstas e que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas neste Edital.

Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste certame, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Cidade, __ de _____ de 2021_.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2021/SESI/SC

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do processo de licitação acima referido:

- a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes a presente licitação e tomou conhecimento integral do teor do Edital da licitação supracitada, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que respeita os direitos sociais dos trabalhadores preceituados na Constituição Federal e na Consolidação da Leis Trabalhistas, no que tange a não utilização e/ou a utilização dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei, de trabalhos forçados, discriminatórios, perigosos, insalubres e penosos;
- d) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a FIESC e suas Entidades (SENAI, SESI e IEL), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à qualificação técnica, regularidade fiscal, capacidade jurídica e situação econômico-financeira;
- e) que vencedor em licitação anterior não esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado e no caso de contratada, nos últimos dois anos, cumpriu devidamente o contrato
- f) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da(s) Entidade(s) Licitante(s);
- g) que não está sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- h) que não é estrangeiro e está legalmente estabelecido no Brasil;
- i) que não está inscrito no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- j) que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- k) que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- l) que está ciente e concorda que os contratos firmados a partir do resultado deste certame e seus eventuais aditamentos somente serão formalizados em via digital sendo que suas assinaturas acontecerão de forma eletrônica por meio de ferramenta indicada pela(s) Entidade(s) Licitante(s).
- m) que está ciente e concorda com a política de segurança da informação para fornecedores, conforme documento disposto no portal de compras da FIESC, seção normas e instruções.
- n) que não tem participação de ex-empregado da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e a data de apresentação da proposta seja igual ou inferior a 18 (dezoito) meses.

Atenciosamente

Assinatura do representante legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0131/2021/SESI/SC

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO 1 – CONTRATANTE

NOME	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional de Santa Catarina – SESI/DR/SC
CNPJ	03.777.341/0001-66
END. SEDE	Rodovia Admar Gonzaga, 2765, Itacorubi, Florianópolis/SC CEP. 88.034-001

QUADRO 2 – CONTRATADO

NOME			
END. SEDE			
CNPJ		TELEFONE	
CONTA BANCÁRIA			
REPRESENTANTE LEGAL		CPF	
E-MAIL			

QUADRO 3 – DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	Serviços odontológicos, para atendimento do SESI/SC - Rio do Sul/SC.		
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)	()	POR DEMANDA
VIGÊNCIA	12 MESES	Início: XX/XX/201X - Término: XX/XX/201X	

QUADRO 4 – FORO

COMARCA DA	Capital do estado de Santa Catarina
------------	-------------------------------------

Pelo presente instrumento particular, o SESI/DR/SC, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Mario Cezar de Aguiar, e identificado no Quadro 1 como CONTRATANTE, e de outro lado, a EMPRESA, identificada no Quadro 2 como CONTRATADO, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços resumidos no Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação e especificados, detalhados e prestados nas condições descritas no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO

Fazem parte integrante do presente instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Licitatório;
- b) Termo de Referência - Anexo I do Edital Licitatório;
- c) Proposta Comercial;
- d) Outros anexos do Processo de Contratação e da Proposta Comercial.

Parágrafo Único - A partir da assinatura do presente Contrato, a ele passam a se vincular todas as Atas de reuniões e/ou Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBORDINAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços pactuados neste Contrato será orientada, diretamente ao CONTRATADO, por Gestor do Contrato tomador dos serviços.

Parágrafo 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria de Saúde e Segurança - CSS, do CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - Os profissionais executores dos serviços e quaisquer prepostos do CONTRATADO não terão qualquer subordinação ao Gestor do Contrato ou a qualquer outra pessoa tomadora dos serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 4ª - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme descrição, características, prazos e demais condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Único - Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, as adequações de suas atividades em relação a todos e quaisquer aspectos de saúde, segurança e medicina do trabalho, meio ambiente e higiene, referente aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados. A documentação comprobatória poderá ser solicitada pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, sendo que a falta da apresentação ou sua desconformidade acarretará suspensão do pagamento até a regularização.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do CONTRATADO se referem ao cumprimento integral do objeto, nos termos e condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 1º - O CONTRATADO deverá manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista constante durante toda a execução do contrato, conforme documentos relacionados no EDITAL, comprovando-a a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sendo que a não apresentação dos documentos poderá bloquear a liberação de pagamentos bem como impedir a renovação contratual.

Parágrafo 2º - São as seguintes as obrigações do CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Disponibilizar todos os dados e informações necessários à execução dos serviços contratados;
- b) Orientar o CONTRATADO quanto à forma e procedimento para faturamento dos serviços;
- c) Promover o pagamento, em dia, dos serviços prestados;
- d) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços;
- e) Indicar as áreas em que os serviços objeto deste Contrato serão executados, proporcionando todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO

Pela execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento, o CONTRATANTE se obriga a pagar o preço especificado no Quadro 3 - Dados Básicos da Contratação, detalhado no Anexo 1 – Tabela de Preços, cujo quantitativo constitui mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-lo na sua totalidade.

Parágrafo Único - Os preços pactuados neste Contrato poderão ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência após 12 (doze) meses, com base na variação do INPC publicado na data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA 7ª - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços executados no mês serão pagos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da nota fiscal e de acordo com os serviços demandados, sendo os pagamentos realizados nas sextas-feiras que antecedem o prazo indicado.

Parágrafo 1º - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o disposto no Item 7.3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo 2º - Serão glosados das Notas Fiscais e descontados do pagamento os valores de serviços não executados ou não aceitos por desconformidades com os padrões estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, cabendo ao CONTRATADO arcar com eventuais prejuízos que venha a sofrer em termos fiscais em decorrência dessas glosas.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do CONTRATADO, ficando o comprovante de depósito como documento de quitação por parte do CONTRATANTE.

Parágrafo 4º - O pagamento poderá ser suspenso, independentemente da possibilidade de rescisão contratual prevista neste Contrato, nas seguintes hipóteses:

- a) Má qualidade na prestação dos serviços;
- b) Danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa do CONTRATADO na execução dos serviços.

Parágrafo 5º - Fica expressamente vedada ao CONTRATADO a negociação de seus créditos com instituições financeiras.

Parágrafo 6º - A falta de pagamento por parte do CONTRATANTE por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivo justificado, dará o direito ao CONTRATADO de rescindir o Contrato.

CLÁUSULA 8ª - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato, tais como: salários de empregados, prêmios de seguro, despesas trabalhistas, previdenciárias e litígios impetrados na Justiça do Trabalho e outros assemelhados, são de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

Parágrafo Único - Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra o CONTRATADO e admitida a retenção de importâncias a este devidas para a garantia do cumprimento dos encargos previstos no caput desta cláusula.

CLÁUSULA 9ª - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, conforme Quadro 3 – Dados Básicos da Contratação, podendo ser renovado ou prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 10 - DOS MATERIAIS

Os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelo CONTRATADO sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11 - DA RESPONSABILIDADE

Serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO os danos materiais ou pessoais causados por seus prepostos/empregados no local da prestação do serviço.

Parágrafo Único - Após devidamente comprovado e apurado, o valor dos danos causados será abatido dos créditos a serem pagos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 12 - DO ESOCIAL

Em função das exigências do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), fica o CONTRATADO ciente e obrigado a proceder às adequações necessárias, possibilitando que o CONTRATANTE possa transmitir, em tempo hábil, as informações referentes à contratação, junto ao referido Sistema.

CLÁUSULA 13 – DO COMPLIANCE

As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, a Constituição Federal e Estadual, as leis e as demais regras aplicáveis ao presente instrumento, bem como o Código de Ética das Entidades do Sistema FIESC, repudiando qualquer forma de corrupção.

Parágrafo Único - A Contratada não poderá ter em seu quadro de pessoal, para a execução dos serviços ora contratados, ex-empregados da FIESC e suas Entidades, cujo lapso temporal entre seus desligamentos e o início da vigência deste contrato seja inferior a 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo 1º – O CONTRATADO compromete-se a:

- a) Tratar os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, bem como dentro da finalidade do objeto do presente instrumento, mantendo-os em ambiente seguro e com acesso restrito.
- b) Garantir que apenas os dados necessários para prestação dos serviços contratados sejam tratados.
- c) Observar a utilização correta das bases legais para o tratamento dos dados pessoais.
- d) Garantir os direitos dos titulares dos dados pessoais previstos na lei, mediante conhecimento prévio do CONTRATANTE.
- e) Não utilizar os dados fornecidos para qualquer outro propósito que não o cumprimento do objeto do contrato, assim como, jamais colocar o CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.
- f) Eliminar os dados pessoais, aos quais tenha tido acesso durante a prestação dos serviços contratados, seja na forma física ou digital, assim que a finalidade do tratamento for alcançada; os dados deixarem de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade e/ou for encerrada a prestação de serviços que serviu de objeto do contrato firmado com o CONTRATANTE.
- g) Não transferir, compartilhar ou garantir acesso aos dados pessoais a terceiro, sem instruções prévias do CONTRATANTE.
- h) Implementar medidas de segurança necessárias para proteger os dados contra destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou digital) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
- i) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as leis de proteção de dados vigentes.

Parágrafo 2º – Com base no objeto deste instrumento e nas premissas das leis de proteção de dados, o CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO, que deverá permitir o acesso às suas instalações e assegurar a disponibilidade de documentos, especificações e informações relevantes ao tratamento dos dados pessoais.

Parágrafo 3º - Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais do CONTRATANTE, o CONTRATADO informará ao CONTRATANTE por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.

Parágrafo 4º - Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de regresso contra o CONTRATADO, frente a eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a proteção de dados.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO estará sujeito às penalidades de Advertência, Multa Pecuniária, Rescisão Contratual, Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar por até 2 (dois) anos e Declaração de Inidoneidade para participar de licitações do Sistema FIESC.

Parágrafo 1º - A penalidade de Advertência será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro para o CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

Parágrafo 2º - A penalidade de Multa será aplicada nos casos em que houver reincidência no cometimento de falta pela qual o CONTRATADO já tenha sido advertido, nas seguintes circunstâncias e percentuais aplicados:

- a) Atrasos, não reconhecidos como justificados pelo CONTRATANTE, decorrentes da inobservância de compromissos assumidos no cronograma de execução/prazo de entrega – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado ao acumulado de 15% (quinze por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) Não conclusão do serviço ou de qualquer etapa, decorridos 30 (trinta) dias do prazo fixado para seu cumprimento, ou pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato;
 - i. As multas, após 48 (quarenta e oito) horas da devida notificação, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas judicialmente caso as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO não sejam suficientes para elidir a sanção.
 - ii. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas e sua cobrança não tem caráter indenizatório, não isentando o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos de sua responsabilidade nos termos deste Contrato.

Parágrafo 3º - A penalidade de Rescisão Contratual poderá ser aplicada nos casos de:

- a) Total descumprimento de qualquer Cláusula do Contrato pelo CONTRATADO;
- b) Atrasos a que se refere a alínea “a” do Parágrafo 2º, por mais de 30 (trinta) dias;
- c) Subcontratação do serviço objeto deste Contrato pelo CONTRATADO.

Parágrafo 4º - A penalidade de Suspensão de participar de licitações e impedimento de contratar pelo período de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

- c) Atraso injustificado reiterados na execução dos serviços;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;
- f) Ações no intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Práticas de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a FIESC e suas entidades;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo 5º - A penalidade de Declaração de Inidoneidade para participar de licitações com as entidades do Sistema FIESC será aplicada pelos mesmos motivos que justificam a da suspensão a que se refere o Parágrafo 4º, mas em grau de gravidade tal, a juízo do CONTRATANTE, que não recomenda a contratação do CONTRATADO por qualquer das Entidades do Sistema.

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO E DA RESILIÇÃO

Além das hipóteses previstas no Parágrafo 3º da Cláusula 15, o Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, sem que caiba ao CONTRATADO quaisquer indenizações.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser resiliado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias por qualquer das partes, desde que: (i) por parte do CONTRATADO não haja qualquer serviço por concluir, e (ii) por parte do CONTRATANTE não haja qualquer pendência de pagamento por serviços executados.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos entre as partes, mediante aplicação das regras comuns de direito.

CLÁUSULA 18 - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento de Contrato poderá ser modificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca explicitada no Quadro 4 para dirimir quaisquer pendências emergentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem acordados com as cláusulas e condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas.

Florianópolis, _____/_____/_____.

Anexo 1 – Tabela de Preços

LOTE 01				
TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – MODALIDADE A (CLÍNICA GERAL PARA UNIDADE FIXA DO SESI)				
Item	Descrição dos Procedimentos	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	888		
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	820		
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	623		
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	2		
5	Ajuste Oclusal por desgaste seletivo (por sessão/máximo 3 sessões)	4		
6	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	2		
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	19		
8	Auditoria clínica	1		
9	Capeamento Pulpar Direto	2		
10	Clareamento Dental (uso caseiro, com fornecimento de moldeira, por arcada)	34		
11	Clareamento Dental Uso Caseiro (sem fornecimento de moldeira, por arcada)	4		
12	Colagem de Fragmento Dentário	4		
13	Consulta (clínica geral)	534		
14	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	4		
15	Exame ocupacional	1		
16	Exodontia (por elemento)	5		
17	Exodontia de Terceiro Molar Não Retido	4		
18	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	4		
19	Imobilização Dentária Temporária	1		
20	Pulpotomia	4		
21	Radiografia Interproximal (bite-wing)	110		
22	Radiografia periapical	129		
23	Recimentação de Trabalho Protético	3		

24	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	3		
25	Remineralização - Fluorterapia (quatro sessões)	4		
26	Remoção de dentes retidos (incluso, semi incluso, impactados, semi impactado - por elemento)	2		
27	Restauração de Amálgama- 1 face	1		
28	Restauração de Amálgama- 2 faces	1		
29	Restauração de Amálgama- 3 faces	1		
30	Restauração de Amálgama- 4 faces	1		
31	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	315		
32	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	150		
33	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	120		
34	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	30		
35	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	4		
36	Tratamento de Alveolite	4		
37	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	2		
38	Tratamento endodôntico Pre Molar	14		
39	Restauração Provisória	118		
40	Ulectomia	4		
41	Ulotomia	4		
42	Urgência	10		
VALOR GLOBAL ESTIMADO - LOTE 1 (R\$)				

LOTE 2				
TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – MODALIDADE B (ODONTOPEDIATRIA PARA UNIDADE FIXA DO SESI)				
Item	Descrição dos Procedimentos	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Aplicação Tópica de Flúor (por arcada)	160		
2	Profilaxia: Polimento coronário (por arcada)	180		
3	Raspagem de tártaro (por arcada)	180		
4	Adequação de meio bucal (por hemiarcada)	4		
5	Aplicação de cariostático (por sessão/máximo 4 sessões)	4		
6	Aplicação de Selante (por elemento)	40		
7	Aplicação Tópica de Flúor-Verniz (por arcada)	30		
8	Capeamento Pulpar Direto	4		
9	Colagem de Fragmento Dentário	4		
10	Consulta Odontopediatria	160		
11	Consulta de adaptação – uso exclusivo em odontopediatria	4		
12	Controle de Hemorragia com Aplicação de Agente Hemostático	4		
13	Exodontia (por elemento)	4		
14	Exodontia de Dentes Decíduos	60		
15	Faceta Direta com Resina Fotopolimerizável	3		
16	Imobilização Dentária Temporária	2		
17	Pulpotomia	4		
18	Radiografia Interproximal (bite-wing)	100		
19	Radiografia periapical	110		
20	Reimplante de Dente Avulsionado com Contenção	2		
21	Remineralização - Fluoterapia (quatro sessões)	14		
22	Restauração de Amálgama- 1 face	1		
23	Restauração de Amálgama- 2 faces	1		
24	Restauração de Amálgama- 3 faces	1		
25	Restauração de Amálgama- 4 faces	1		
26	Restauração Provisória	118		
27	Restauração Resina Fotopolimerizável 1 face	60		
28	Restauração Resina Fotopolimerizável 2 faces	120		

29	Restauração Resina Fotopolimerizável 3 faces	50		
30	Restauração Resina Fotopolimerizável 4 faces ou mais	4		
31	Restauração Resina Fotopolimerizável de Ângulo	4		
32	Tratamento Endodôntico em Decíduos	10		
33	Tratamento endodôntico em Incisivo ou Canino	4		
34	Tratamento endodôntico em pré molar	4		
35	Ulectomia	4		
36	Ulotomia	4		
37	Urgência	20		
VALOR GLOBAL ESTIMADO - LOTE 2 (R\$)				

LOTE 3				
TABELA DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS – MODALIDADE C (ENDODONTIA PARA UNIDADE FIXA DO SESI)				
Item	Descrição dos Procedimentos	Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário (R\$)	Valor Anual Estimado (R\$)
1	Capeamento Pulpar Direto	1		
2	Consulta Endodôntica	68		
3	Pulpotomia	1		
4	Radiografia periapical	250		
5	Restauração Provisória	240		
6	Retratamento Endodôntico Incisivo ou canino	3		
7	Retratamento Endodôntico Pré molar	3		
8	Retratamento endodôntico Molar	3		
9	Tratamento de Perfuração Radicular	5		
10	Tratamento endodôntico Incisivo ou Canino	5		
11	Tratamento endodôntico Pré molar	34		
12	Tratamento endodôntico Molar	50		
13	Tratamento endodôntico em dentes decíduos	10		
14	Urgência Endodôntica	20		
VALOR GLOBAL ESTIMADO - LOTE 3 (R\$)				

Obs. As quantidades acima mencionadas constituem mera estimativa, não estando o CONTRATANTE obrigado a consumi-las na sua totalidade.